



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com) - Tel.: (083) 3451-2383.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

Página 1 de 40

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com).

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro – Itaporanga - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programas :

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material de Distribuição Gratuita

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Obs: apresentar a proposta em mídia de armazenamento (CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Registro dos Preços apresentados, para

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

dar seguimento a fase de lances. (Não é critério para desclassificação da proposta, apenas para agilidade dos trabalhos).

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 14 de Janeiro de 2022.

**RENATO EDUARDO MARQUES**  
**Pregoeiro Oficial**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/mL	Xarope	300	9,02	2.706,00
2	Acebrofilina 10mg/mL	Xarope	400	10,74	4.296,00
3	Aciclovir 200mg	Comprimido	1500	0,56	840,00
4	Aciclovir 50mg/g	Creme	150	6,01	901,50
5	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	20000	0,10	2.000,00
6	Ácido Acetil Salicílico 500mg	Comprimido	500	0,14	70,00
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	25000	0,13	3.250,00
8	Albendazol 40mg/mL	Suspensão	500	2,37	1.185,00
9	Albendazol 400mg	Comprimido	600	0,91	546,00
10	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	1000	1,08	1.080,00
11	Ambroxol Adulto 30mg/5mL	Xarope	400	3,78	1.512,00
12	Ambroxol Infantil 15mg/5mL	Xarope	400	3,76	1.504,00
13	Amiodarona 200mg	Comprimido	4000	1,23	4.920,00
14	Amoxicilina 250mg/5mL	Suspensão	800	5,73	4.584,00
15	Amoxicilina 500mg	Cápsula	18000	0,36	6.480,00
16	Amoxicilina+Clavulanato 500+125mg	Cápsula	5000	3,58	17.900,00
17	Amoxicilina+Clavulanato 50+12,5mg/mL	Suspensão	100	37,09	3.709,00
18	Ampicilina 500mg	Cápsula	1000	0,79	790,00
19	Ampicilina 250mg/5mL	Suspensão	50	8,32	416,00
20	Anlodipino 5mg	Comprimido	25000	0,11	2.750,00
21	Anlodipino 10mg	Comprimido	10000	0,19	1.900,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22	Atenolol 25mg	Comprimido	10000	0,11	1.100,00
23	Atenolol 50mg	Comprimido	18000	0,16	2.880,00
24	Azitromicina 500mg	Comprimido	13000	2,54	33.020,00
25	Azitromicina 200mg/5mL	Suspensão	800	18,01	14.408,00
26	Benzilpenicilina 600.000 UI	Ampola-Inj	50	17,92	896,00
27	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Ampola-Inj	450	19,09	8.590,50
28	Benzoato de Benzila 25%	Emulsão Tó	200	7,71	1.542,00
29	Bromoprida 10mg	Comprimido	2000	0,56	1.120,00
30	Bromoprida 4mg/mL	Solução Or	100	4,76	476,00
31	Budesonida 50mcg	Suspensão	150	55,00	8.250,00
32	Captopril 25mg	Comprimido	40000	0,09	3.600,00
33	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg+400UI	Comprimido	8000	1,02	8.160,00
34	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	3000	0,48	1.440,00
35	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	18000	1,01	18.180,00
36	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	20000	0,32	6.400,00
37	Carvedilol 25mg	Comprimido	10000	0,38	3.800,00
38	Cefalexina 500mg	Comprimido	25000	0,80	20.000,00
39	Cefalexina 250mg/5mL	Suspensão	600	14,68	8.808,00
40	Cetoconazol 200mg	Comprimido	2000	0,53	1.060,00
41	Cetoconazol 20mg/g	Creme Tópi	300	6,34	1.902,00
42	Cetoprofeno 20mg/mL	Solução Or	100	7,22	722,00
43	Cimetidina 200mg	Comprimido	4000	0,27	1.080,00
44	Cinarizina 25mg	Comprimido	4000	0,76	3.040,00
45	Cinarizina 75mg	Comprimido	5000	0,59	2.950,00
46	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	14000	0,53	7.420,00
47	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Na	100	1,26	126,00
48	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	6000	2,02	12.120,00
49	Dexametasona 4mg	Comprimido	4000	0,95	3.800,00
50	Dexametasona 1mg/g	Creme	800	2,29	1.832,00
51	Dexametasona 0,1mg/mL	Elixir	700	3,43	2.401,00
52	Dexclorfeniramina 2mg/5mL	Xarope	500	3,10	1.550,00
53	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	4000	0,15	600,00
54	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	4000	0,18	720,00
55	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comprimido	10000	0,18	1.800,00
56	Diclofenaco 15mg/mL	Solução Or	100	4,39	439,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

57	Digoxina 0,25mg	Comprimido	10000	0,25	2.500,00
58	Dipirona 500mg	Comprimido	40000	0,27	10.800,00
59	Dipirona 500mg/mL	Solução Or	500	2,07	1.035,00
60	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/dose	Solução p/	50	79,45	3.972,50
61	Enalapril 10mg	Comprimido	20000	0,13	2.600,00
62	Enalapril 20mg	Comprimido	15000	0,18	2.700,00
63	Eritromicina 500mg	Comprimido	1000	1,66	1.660,00
64	Eritromicina 50mg/mL	Suspensão	50	10,05	502,50
65	Escopolamina + Dipirona (10+250)mg	Comprimido	10000	0,87	8.700,00
66	Escopolamina + Dipirona (6,67+33,4mg)/mL	Solução Or	100	12,30	1.230,00
67	Espironolactona 25mg	Comprimido	12000	0,47	5.640,00
68	Fenoterol 5mg/mL	Solução p/	200	5,00	1.000,00
69	Fluconazol 150mg	Cápsula	3000	1,15	3.450,00
70	Furosemda 40mg	Comprimido	15000	0,17	2.550,00
71	Glibenclamida 5mg	Comprimido	40000	0,08	3.200,00
72	Glicerina Infantil	Supositóri	100	1,98	198,00
73	Guaco 0,5mg a 5mg de Cumarina	Xarope	50	5,81	290,50
74	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	40000	0,07	2.800,00
75	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL	Suspensão	400	5,40	2.160,00
76	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	25000	0,42	10.500,00
77	Ibuprofeno 50mg/mL	Solução Or	500	3,32	1.660,00
78	Ipratrópio 0,250mg/mL	Solução p/	400	2,12	848,00
79	Isossorbida 5mg	Comprimido	6000	0,69	4.140,00
80	Isossorbida 40mg	Comprimido	5000	0,45	2.250,00
81	Isossorbida 20mg	Comprimido	10000	0,65	6.500,00
82	Itraconazol 100mg	Cápsula	3000	1,66	4.980,00
83	Ivermectina 6mg	Comprimido	500	2,04	1.020,00
84	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03 mg	Cartela c/	200	4,90	980,00
85	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido	1000	0,34	340,00
86	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	1000	0,42	420,00
87	Levotiroxina 75mcg	Comprimido	2000	0,54	1.080,00
88	Loratadina 1mg/mL	Xarope	350	5,85	2.047,50
89	Loratadina 10mg	Comprimido	15000	0,22	3.300,00
90	Losartana 50mg	Comprimido	50000	0,22	11.000,00
91	Mebendazol 100mg	Comprimido	1000	0,32	320,00
92	Mebendazol 20mg/mL	Suspensão	100	3,01	301,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

93	Medroxiprogesterona 150mg/mL	Ampola-Inj	30	18,83	564,90
94	Metformina 500mg	Comprimido	30000	0,22	6.600,00
95	Metformina 850mg	Comprimido	40000	0,25	10.000,00
96	Metildopa 250mg	Comprimido	15000	0,82	12.300,00
97	Metildopa 500mg	Comprimido	18000	1,48	26.640,00
98	Metoclopramida 10mg	Comprimido	4000	0,25	1.000,00
99	Metoprolol 25mg	Comprimido	15000	1,24	18.600,00
100	Metoprolol 50mg	Comprimido	22000	2,16	47.520,00
101	Metronidazol 250mg	Comprimido	10000	0,32	3.200,00
102	Metronidazol 400mg	Comprimido	4000	0,54	2.160,00
103	Metronidazol 40mg/mL	Suspensão	150	14,92	2.238,00
104	Metronidazol 100mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores )	Gel Vagina	500	11,49	5.745,00
105	Miconazol 20mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores)	Pomada Vag	500	10,48	5.240,00
106	Neomicina+Bacitracina (5mg+250UI)/g	Pomada	600	4,19	2.514,00
107	Nifedipino 10mg	Comprimido	5000	0,60	3.000,00
108	Nifedipino 20mg	Comprimido	7000	0,43	3.010,00
109	Nimesulida 100mg	Comprimido	40000	0,19	7.600,00
110	Nimesulida 50mg/mL	Solução Or	50	3,55	177,50
111	Nistatina 100.000UI/4g (cada bisnaga com 10 aplicadores	Creme Vagi	700	6,96	4.872,00
112	Nistatina 100.000UI/mL	Suspensão	200	7,72	1.544,00
113	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/mL	Ampola-Inj	100	26,03	2.603,00
114	Noretisterona 0,35mg	Cartela c/	50	19,65	982,50
115	Norfloxacino 400mg	Comprimido	1000	0,79	790,00
116	Óleo Mineral 100%	Frasco (10	200	5,21	1.042,00
117	Omeprazol 20mg	Comprimido	55000	0,26	14.300,00
118	Paracetamol 500mg	Comprimido	10000	0,25	2.500,00
119	Paracetamol 200mg/mL	Solução Or	300	4,11	1.233,00
120	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	300	0,32	96,00
121	Piroxicam 20mg	Comprimido	8000	0,37	2.960,00
122	Polivitamínico - Complexo B	Comprimido	15000	0,20	3.000,00
123	Polivitamínico - Complexo B	Solução Or	400	11,05	4.420,00
124	Prednisolona 3mg/mL	Solução Or	500	8,74	4.370,00
125	Prednisona 5mg	Comprimido	4000	0,19	760,00
126	Prednisona 20mg	Comprimido	15000	0,51	7.650,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

127	Prometazina 25mg	Comprimido	30000	0,41	12.300,00
128	Propranolol 40mg	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
129	Ranitidina 150mg	Comprimido	20000	0,41	8.200,00
130	Sais p/ Reidratação Oral	Sachê	500	1,45	725,00
131	Salbutamol 2mg/5mL	Xarope	200	2,91	582,00
132	Secnidazol 1000mg	Comprimido	500	2,31	1.155,00
133	Simeticona 75mg/mL	Solução Or	400	3,58	1.432,00
134	Sinvastatina 20mg	Comprimido	40000	0,22	8.800,00
135	Sulfadiazida de Prata 10mg/g	Creme	400	11,46	4.584,00
136	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80mg	Comprimido	6000	0,38	2.280,00
137	Sulfametoxazol+Trimetropina 40+8mg/mL	Suspensão	300	8,18	2.454,00
138	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	60000	0,12	7.200,00
139	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Solução Or	400	2,95	1.180,00
140	Timolol 5mg/mL	Colírio	50	14,24	712,00
141	Vitamina C 500mg	Comprimido	40000	1,00	40.000,00
142	Vitamina C 200mg/mL	Solução Or	400	4,95	1.980,00
143	Vitamina C+Zinco 1.000+20mg	Cápula	6000	1,36	8.160,00
144	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola-Inj	500	2,43	1.215,00
145	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Ampola-Inj	100	9,89	989,00
146	Água para Injeção	Ampola-Inj	10000	0,78	7.800,00
147	Aminofilina 24mg/mL	Ampola-Inj	100	2,23	223,00
148	Amiodarona 50mg/mL	Ampola-Inj	100	4,62	462,00
149	Atropina 0,25mg/mL	Ampola-Inj	100	1,80	180,00
150	Bicarbonato Sódico 8,4%	Ampola-Inj	100	1,88	188,00
151	Cefalotina 1g	Ampola-Inj	50	11,98	599,00
152	Cetoprofeno EV 50mg/mL	Ampola-Inj	100	6,98	698,00
153	Ceftriaxona 1g	Ampola-Inj	500	15,11	7.555,00
154	Cimetidina 150mg/mL	Ampola-Inj	200	2,62	524,00
155	Clindamicina 150mg/mL	Ampola-Inj	50	15,19	759,50
156	Dexametasona 2mg/mL	Ampola-Inj	100	5,03	503,00
157	Dexametasona 4mg/mL	Ampola-Inj	400	7,43	2.972,00
158	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	Ampola-Inj	300	2,06	618,00
159	Diclofenaco Potássico 25mg/mL	Ampola-Inj	200	3,38	676,00
160	Dipirona 1g	Ampola-Inj	300	2,80	840,00
161	Dobutamina 250mg/20mL	Ampola-Inj	50	23,89	1.194,50
162	Dopamina 3mg/mL	Ampola-Inj	100	7,88	788,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

163	Enoxaparina 40mg/mL	Ampola-Inj	100	57,19	5.719,00
164	Epinefrina 1mg/mL	Ampola-Inj	300	4,39	1.317,00
165	Escopolamina 20mg/mL	Ampola-Inj	100	4,71	471,00
166	Escopolamina+Dipirona 4mg/mL+500mg/mL	Ampola-Inj	500	6,03	3.015,00
167	Etilefrina 10mg/mL	Ampola-Inj	100	9,12	912,00
168	Etomidato 2mg/mL	Ampola-Inj	100	37,75	3.775,00
169	Fitomenadiona 10mg/mL	Ampola-Inj	300	5,20	1.560,00
170	Furosemida 10mg/mL	Ampola-Inj	400	2,53	1.012,00
171	Gentamicina 40mg	Ampola-Inj	50	2,57	128,50
172	Glicose 50%	Ampola-Inj	500	1,80	900,00
173	Gliconato de Cálcio 10%	Ampola-Inj	50	4,25	212,50
174	Heparina 5.000UI (5mL)	Ampola-Inj	50	44,88	2.244,00
175	Hidralazina 20mg/mL	Ampola-Inj	100	8,91	891,00
176	Hidrocortisona 100mg	Ampola-Inj	100	5,58	558,00
177	Hidrocortisona 500mg	Ampola-Inj	400	9,68	3.872,00
178	Levofloxacino 0,5%	Ampola-Inj	50	40,52	2.026,00
179	Lidocaína 10%	Spray	20	116,34	2.326,80
180	Lidocaína 20mg/g	Geleia	500	4,48	2.240,00
181	Manitol 20%	Solução-Bo	100	15,97	1.597,00
182	Meropenem 1g	Ampola-Inj	50	71,87	3.593,50
183	Metoprolol 1mg/mL	Ampola-Inj	100	47,23	4.723,00
184	Nitroglicerina 5mg/mL	Ampola-Inj	100	55,46	5.546,00
185	Norepinefrina 2mg/mL	Ampola-Inj	100	16,54	1.654,00
186	Ocitocina 5UI/mL	Ampola-Inj	100	3,98	398,00
187	Omeprazol 40mg	Ampola-Inj	50	37,35	1.867,50
188	Ondazetrone 2mg/mL	Ampola-Inj	500	6,28	3.140,00
189	Oxacilina 500mg	Ampola-Inj	50	3,55	177,50
190	Piridoxina+Dimenidrato 50mg+50mg/mL	Ampola-Inj	200	4,68	936,00
191	Polivitamínico - Complexo B	Ampola-Inj	500	4,41	2.205,00
192	Prometazina 50mg/2mL	Ampola-Inj	400	5,54	2.216,00
193	Soro Fisiológico 0,9% (100mL)	Frasco	500	5,39	2.695,00
194	Soro Fisiológico 0,9% (250mL)	Frasco	1000	5,63	5.630,00
195	Soro Fisiológico 0,9% (500mL)	Frasco	5000	6,34	31.700,00
196	Soro Glicosado 0,5% (250mL)	Frasco	500	5,59	2.795,00
197	Soro Glicosado 0,5% (500mL)	Frasco	500	6,09	3.045,00
198	Soro Ringer com Lactato (500mL)	Frasco	2000	7,79	15.580,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

199	Sulfato de Magnésio 500mg/mL	Ampola-Inj	100	11,94	1.194,00
200	Suxametônio 100mg	Ampola-Inj	100	45,76	4.576,00
201	Suxametônio 500mg	Ampola-Inj	100	55,00	5.500,00
202	Tenoxicam 20mg	Ampola-Inj	100	18,75	1.875,00
203	Tenoxicam 40mg	Ampola-Inj	300	29,32	8.796,00
204	Terbutalina 0,05mg/mL	Ampola-Inj	100	5,46	546,00
205	Vancomicina 500mg	Ampola-Inj	50	11,21	560,50
206	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	25000	0,72	18.000,00
207	Alprazolam 1mg	Comprimido	7000	0,21	1.470,00
208	Alprazolam 2mg	Comprimido	5000	0,32	1.600,00
209	Amitriptilina 25mg	Comprimido	80000	0,25	20.000,00
210	Amitriptilina 75mg	Comprimido	4000	0,63	2.520,00
211	Biperideno 2mg	Comprimido	25000	0,52	13.000,00
212	Bromazepam 3mg	Comprimido	6000	0,24	1.440,00
213	Bromazepam 6mg	Comprimido	8000	0,31	2.480,00
214	Carbamazepina 200mg	Comprimido	50000	0,50	25.000,00
215	Carbamazepina 400mg	Comprimido	15000	1,06	15.900,00
216	Carbamazepina 2%	Suspensão	400	22,77	9.108,00
217	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	18000	0,80	14.400,00
218	Carbonato de Lítio 450mg	Comprimido	2000	1,30	2.600,00
219	Citalopram 20mg	Comprimido	7000	0,43	3.010,00
220	Clomipramina 10mg	Comprimido	3000	0,88	2.640,00
221	Clomipramina 25mg	Comprimido	7000	1,13	7.910,00
222	Clomipramina 75mg	Comprimido	4000	1,22	4.880,00
223	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	25000	0,15	3.750,00
224	Clonazepam 2mg	Comprimido	50000	0,16	8.000,00
225	Clonazepam 2,5mg/mL	Solução Or	1000	4,66	4.660,00
226	Clorpromazina 25mg	Comprimido	4000	0,54	2.160,00
227	Clorpromazina 100mg	Comprimido	12000	0,80	9.600,00
228	Clorpromazina 40mg/mL	Solução Or	50	9,86	493,00
229	Clorpromazina 5mg/mL	Ampola-Inj	50	3,79	189,50
230	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL	Ampola-Inj	200	13,96	2.792,00
231	Diazepam 5mg	Comprimido	15000	0,16	2.400,00
232	Diazepam 10mg	Comprimido	40000	0,29	11.600,00
233	Diazepam 5mg/mL	Ampola-Inj	300	2,45	735,00
234	Fenitoína 100mg	Comprimido	16000	0,51	8.160,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

235	Fenitoína 50mg/mL	Ampola-Inj	150	6,10	915,00
236	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40000	0,35	14.000,00
237	Fenobarbital 40mg/mL	Solução Or	200	8,16	1.632,00
238	Fenobarbital 200mg/2mL	Ampola-Inj	150	5,10	765,00
239	Fentanila 78,5mcg (com 10mL)	Ampola-Inj	150	16,13	2.419,50
240	Fentanila 78,5mcg (com 2mL)	Ampola-Inj	100	4,19	419,00
241	Flumazenil 0,1mg/mL	Ampola-Inj	100	26,50	2.650,00
242	Fluoxetina 20mg	Cápsula	40000	0,18	7.200,00
243	Fluoxetina 20mg/mL	Solução Or	50	33,00	1.650,00
244	Haloperidol 1mg	Comprimido	10000	0,39	3.900,00
245	Haloperidol 5mg	Comprimido	30000	0,59	17.700,00
246	Haloperidol 2mg/mL	Solução Or	200	5,66	1.132,00
247	Haloperidol 5mg/mL	Ampola-Inj	300	5,18	1.554,00
248	Imipramina 25mg	Comprimido	7000	0,84	5.880,00
249	Levomepromazina 25mg	Comprimido	10000	1,05	10.500,00
250	Levomepromazina 100mg	Comprimido	22000	1,51	33.220,00
251	Levomepromazina 4%	Solução Or	50	15,24	762,00
252	Lorazepam 2mg	Comprimido	6000	0,37	2.220,00
253	Midazolam 5mg/mL (com 3mL)	Ampola-Inj	200	14,16	2.832,00
254	Midazolam 5mg/mL (com 10mL)	Ampola-Inj	100	29,16	2.916,00
255	Morfina 10mg/mL	Ampola-Inj	100	6,49	649,00
256	Naloxona 0,4mg/mL	Ampola-Inj	100	13,12	1.312,00
257	Nortriptilina 50mg	Comprimido	10000	1,01	10.100,00
258	Paroxetina 20mg	Comprimido	15000	0,51	7.650,00
259	Periciazina 4%	Solução Or	150	38,93	5.839,50
260	Risperidona 1mg	Comprimido	12000	0,26	3.120,00
261	Risperidona 2mg	Comprimido	10000	0,34	3.400,00
262	Risperidona 1mg/mL	Solução Or	500	26,88	13.440,00
263	Sertralina 50mg	Comprimido	20000	0,36	7.200,00
264	Sertralina 100mg	Comprimido	6000	1,03	6.180,00
265	Tramadol 50mg/mL	Ampola-Inj	100	2,93	293,00
266	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	30000	1,12	33.600,00
267	Valproato de Sódio 250mg/5mL	Xarope	200	8,21	1.642,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.256.522,20</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**RENATO EDUARDO MARQUES**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/mL		Xarope	300		
2	Acebrofilina 10mg/mL		Xarope	400		
3	Aciclovir 200mg		Comprimido	1500		
4	Aciclovir 50mg/g		Creme	150		
5	Ácido Acetil Salicílico 100mg		Comprimido	20000		
6	Ácido Acetil Salicílico 500mg		Comprimido	500		
7	Ácido Fólico 5mg		Comprimido	25000		
8	Albendazol 40mg/mL		Suspensão	500		
9	Albendazol 400mg		Comprimido	600		
10	Alendronato de Sódio 70mg		Comprimido	1000		
11	Ambroxol Adulto 30mg/5mL		Xarope	400		
12	Ambroxol Infantil 15mg/5mL		Xarope	400		
13	Amiodarona 200mg		Comprimido	4000		
14	Amoxicilina 250mg/5mL		Suspensão	800		
15	Amoxicilina 500mg		Cápsula	18000		
16	Amoxicilina+Clavulanato 500+125mg		Cápsula	5000		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17	Amoxicilina+Clavulanato 50+12,5mg/mL		Suspensão	100		
18	Ampicilina 500mg		Cápsula	1000		
19	Ampicilina 250mg/5mL		Suspensão	50		
20	Anlodipino 5mg		Comprimido	25000		
21	Anlodipino 10mg		Comprimido	10000		
22	Atenolol 25mg		Comprimido	10000		
23	Atenolol 50mg		Comprimido	18000		
24	Azitromicina 500mg		Comprimido	13000		
25	Azitromicina 200mg/5mL		Suspensão	800		
26	Benzilpenicilina 600.000 UI		Ampola-Inj	50		
27	Benzilpenicilina 1.200.000 UI		Ampola-Inj	450		
28	Benzoato de Benzila 25%		Emulsão Tó	200		
29	Bromoprida 10mg		Comprimido	2000		
30	Bromoprida 4mg/mL		Solução Or	100		
31	Budesonida 50mcg		Suspensão	150		
32	Captopril 25mg		Comprimido	40000		
33	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500mg+400UI		Comprimido	8000		
34	Carvedilol 3,125mg		Comprimido	3000		
35	Carvedilol 6,25mg		Comprimido	18000		
36	Carvedilol 12,5mg		Comprimido	20000		
37	Carvedilol 25mg		Comprimido	10000		
38	Cefalexina 500mg		Comprimido	25000		
39	Cefalexina 250mg/5mL		Suspensão	600		
40	Cetoconazol 200mg		Comprimido	2000		
41	Cetoconazol 20mg/g		Creme Tópi	300		
42	Cetoprofeno 20mg/mL		Solução Or	100		
43	Cimetidina 200mg		Comprimido	4000		
44	Cinarizina 25mg		Comprimido	4000		
45	Cinarizina 75mg		Comprimido	5000		
46	Ciprofloxacino 500mg		Comprimido	14000		
47	Cloreto de Sódio 0,9%		Solução Na	100		
48	Colecalciferol 7000UI		Comprimido	6000		
49	Dexametasona 4mg		Comprimido	4000		
50	Dexametasona 1mg/g		Creme	800		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

51	Dexametasona 0,1mg/mL		Elixir	700		
52	Dexclorfeniramina 2mg/5mL		Xarope	500		
53	Dexclorfeniramina 2mg		Comprimido	4000		
54	Diclofenaco de Potássio 50mg		Comprimido	4000		
55	Diclofenaco de Sódio 50mg		Comprimido	10000		
56	Diclofenaco 15mg/mL		Solução Or	100		
57	Digoxina 0,25mg		Comprimido	10000		
58	Dipirona 500mg		Comprimido	40000		
59	Dipirona 500mg/mL		Solução Or	500		
60	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/dose		Solução p/	50		
61	Enalapril 10mg		Comprimido	20000		
62	Enalapril 20mg		Comprimido	15000		
63	Eritromicina 500mg		Comprimido	1000		
64	Eritromicina 50mg/mL		Suspensão	50		
65	Escopolamina + Dipirona (10+250)mg		Comprimido	10000		
66	Escopolamina + Dipirona (6,67+33,4mg)/mL		Solução Or	100		
67	Espironolactona 25mg		Comprimido	12000		
68	Fenoterol 5mg/mL		Solução p/	200		
69	Fluconazol 150mg		Cápsula	3000		
70	Furosemida 40mg		Comprimido	15000		
71	Glibenclamida 5mg		Comprimido	40000		
72	Glicerina Infantil		Supositóri	100		
73	Guaco 0,5mg a 5mg de Cumarina		Xarope	50		
74	Hidroclorotiazida 25mg		Comprimido	40000		
75	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL		Suspensão	400		
76	Ibuprofeno 600mg		Comprimido	25000		
77	Ibuprofeno 50mg/mL		Solução Or	500		
78	Ipratrópio 0,250mg/mL		Solução p/	400		
79	Isossorbida 5mg		Comprimido	6000		
80	Isossorbida 40mg		Comprimido	5000		
81	Isossorbida 20mg		Comprimido	10000		
82	Itraconazol 100mg		Cápsula	3000		
83	Ivermectina 6mg		Comprimido	500		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

84	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03 mg		Cartela c/	200		
85	Levotiroxina Sódica 50mcg		Comprimido	1000		
86	Levotiroxina Sódica 25mcg		Comprimido	1000		
87	Levotiroxina 75mcg		Comprimido	2000		
88	Loratadina 1mg/mL		Xarope	350		
89	Loratadina 10mg		Comprimido	15000		
90	Losartana 50mg		Comprimido	50000		
91	Mebendazol 100mg		Comprimido	1000		
92	Mebendazol 20mg/mL		Suspensão	100		
93	Medroxiprogesterona 150mg/mL		Ampola-Inj	30		
94	Metformina 500mg		Comprimido	30000		
95	Metformina 850mg		Comprimido	40000		
96	Metildopa 250mg		Comprimido	15000		
97	Metildopa 500mg		Comprimido	18000		
98	Metoclopramida 10mg		Comprimido	4000		
99	Metoprolol 25mg		Comprimido	15000		
100	Metoprolol 50mg		Comprimido	22000		
101	Metronidazol 250mg		Comprimido	10000		
102	Metronidazol 400mg		Comprimido	4000		
103	Metronidazol 40mg/mL		Suspensão	150		
104	Metronidazol 100mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores )		Gel Vagina	500		
105	Miconazol 20mg/g (cada bisnaga com 10 aplicadores)		Pomada Vag	500		
106	Neomicina+Bacitracina (5mg+250UI)/g		Pomada	600		
107	Nifedipino 10mg		Comprimido	5000		
108	Nifedipino 20mg		Comprimido	7000		
109	Nimesulida 100mg		Comprimido	40000		
110	Nimesulida 50mg/mL		Solução Or	50		
111	Nistatina 100.000UI/4g (cada bisnaga com 10 aplicadores		Creme Vagi	700		
112	Nistatina 100.000UI/mL		Suspensão	200		
113	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/mL		Ampola-Inj	100		
114	Noretisterona 0,35mg		Cartela c/	50		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

115	Norfloxacino 400mg		Comprimido	1000		
116	Óleo Mineral 100%		Frasco (10	200		
117	Omeprazol 20mg		Comprimido	55000		
118	Paracetamol 500mg		Comprimido	10000		
119	Paracetamol 200mg/mL		Solução Or	300		
120	Permanganato de Potássio 100mg		Comprimido	300		
121	Piroxicam 20mg		Comprimido	8000		
122	Polivitamínico - Complexo B		Comprimido	15000		
123	Polivitamínico - Complexo B		Solução Or	400		
124	Prednisolona 3mg/mL		Solução Or	500		
125	Prednisona 5mg		Comprimido	4000		
126	Prednisona 20mg		Comprimido	15000		
127	Prometazina 25mg		Comprimido	30000		
128	Propranolol 40mg		Comprimido	20000		
129	Ranitidina 150mg		Comprimido	20000		
130	Sais p/ Reidratação Oral		Sachê	500		
131	Salbutamol 2mg/5mL		Xarope	200		
132	Secnidazol 1000mg		Comprimido	500		
133	Simeticona 75mg/mL		Solução Or	400		
134	Sinvastatina 20mg		Comprimido	40000		
135	Sulfadiazida de Prata 10mg/g		Creme	400		
136	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80mg		Comprimido	6000		
137	Sulfametoxazol+Trimetropina 40+8mg/mL		Suspensão	300		
138	Sulfato ferroso 40mg		Comprimido	60000		
139	Sulfato Ferroso 25mg/mL		Solução Or	400		
140	Timolol 5mg/mL		Colírio	50		
141	Vitamina C 500mg		Comprimido	40000		
142	Vitamina C 200mg/mL		Solução Or	400		
143	Vitamina C+Zinco 1.000+20mg		Cápula	6000		
144	Ácido Ascórbico 100mg/mL		Ampola-Inj	500		
145	Ácido Tranexâmico 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
146	Água para Injeção		Ampola-Inj	10000		
147	Aminofilina 24mg/mL		Ampola-Inj	100		
148	Amiodarona 50mg/mL		Ampola-Inj	100		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

149	Atropina 0,25mg/mL		Ampola-Inj	100		
150	Bicarbonato Sódico 8,4%		Ampola-Inj	100		
151	Cefalotina 1g		Ampola-Inj	50		
152	Cetoprofeno EV 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
153	Ceftriaxona 1g		Ampola-Inj	500		
154	Cimetidina 150mg/mL		Ampola-Inj	200		
155	Clindamicina 150mg/mL		Ampola-Inj	50		
156	Dexametasona 2mg/mL		Ampola-Inj	100		
157	Dexametasona 4mg/mL		Ampola-Inj	400		
158	Diclofenaco Sódico 25mg/mL		Ampola-Inj	300		
159	Diclofenaco Potássico 25mg/mL		Ampola-Inj	200		
160	Dipirona 1g		Ampola-Inj	300		
161	Dobutamina 250mg/20mL		Ampola-Inj	50		
162	Dopamina 3mg/mL		Ampola-Inj	100		
163	Enoxaparina 40mg/mL		Ampola-Inj	100		
164	Epinefrina 1mg/mL		Ampola-Inj	300		
165	Escopolamina 20mg/mL		Ampola-Inj	100		
166	Escopolamina+Dipirona 4mg/mL+500mg/mL		Ampola-Inj	500		
167	Etilefrina 10mg/mL		Ampola-Inj	100		
168	Etomidato 2mg/mL		Ampola-Inj	100		
169	Fitomenadiona 10mg/mL		Ampola-Inj	300		
170	Furosemida 10mg/mL		Ampola-Inj	400		
171	Gentamicina 40mg		Ampola-Inj	50		
172	Glicose 50%		Ampola-Inj	500		
173	Gliconato de Cálcio 10%		Ampola-Inj	50		
174	Heparina 5.000UI (5mL)		Ampola-Inj	50		
175	Hidralazina 20mg/mL		Ampola-Inj	100		
176	Hidrocortisona 100mg		Ampola-Inj	100		
177	Hidrocortisona 500mg		Ampola-Inj	400		
178	Levofloxacino 0,5%		Ampola-Inj	50		
179	Lidocaína 10%		Spray	20		
180	Lidocaína 20mg/g		Geleia	500		
181	Manitol 20%		Solução-Bo	100		
182	Meropenem 1g		Ampola-Inj	50		
183	Metoprolol 1mg/mL		Ampola-Inj	100		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

184	Nitroglicerina 5mg/mL		Ampola-Inj	100		
185	Norepinefrina 2mg/mL		Ampola-Inj	100		
186	Ocitocina 5UI/mL		Ampola-Inj	100		
187	Omeprazol 40mg		Ampola-Inj	50		
188	Ondazetrona 2mg/mL		Ampola-Inj	500		
189	Oxacilina 500mg		Ampola-Inj	50		
190	Piridoxina+Dimenidrato 50mg+50mg/mL		Ampola-Inj	200		
191	Polivitamínico - Complexo B		Ampola-Inj	500		
192	Prometazina 50mg/2mL		Ampola-Inj	400		
193	Soro Fisiológico 0,9% (100mL)		Frasco	500		
194	Soro Fisiológico 0,9% (250mL)		Frasco	1000		
195	Soro Fisiológico 0,9% (500mL)		Frasco	5000		
196	Soro Glicosado 0,5% (250mL)		Frasco	500		
197	Soro Glicosado 0,5% (500mL)		Frasco	500		
198	Soro Ringer com Lactato (500mL)		Frasco	2000		
199	Sulfato de Magnésio 500mg/mL		Ampola-Inj	100		
200	Suxametônio 100mg		Ampola-Inj	100		
201	Suxametônio 500mg		Ampola-Inj	100		
202	Tenoxicam 20mg		Ampola-Inj	100		
203	Tenoxicam 40mg		Ampola-Inj	300		
204	Terbutalina 0,05mg/mL		Ampola-Inj	100		
205	Vancomicina 500mg		Ampola-Inj	50		
206	Ácido Valpróico 250mg		Cápsula	25000		
207	Alprazolam 1mg		Comprimido	7000		
208	Alprazolam 2mg		Comprimido	5000		
209	Amitriptilina 25mg		Comprimido	80000		
210	Amitriptilina 75mg		Comprimido	4000		
211	Biperideno 2mg		Comprimido	25000		
212	Bromazepam 3mg		Comprimido	6000		
213	Bromazepam 6mg		Comprimido	8000		
214	Carbamazepina 200mg		Comprimido	50000		
215	Carbamazepina 400mg		Comprimido	15000		
216	Carbamazepina 2%		Suspensão	400		
217	Carbonato de Lítio 300mg		Comprimido	18000		
218	Carbonato de Lítio 450mg		Comprimido	2000		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

219	Citalopram 20mg		Comprimido	7000		
220	Clomipramina 10mg		Comprimido	3000		
221	Clomipramina 25mg		Comprimido	7000		
222	Clomipramina 75mg		Comprimido	4000		
223	Clonazepam 0,5mg		Comprimido	25000		
224	Clonazepam 2mg		Comprimido	50000		
225	Clonazepam 2,5mg/mL		Solução Or	1000		
226	Clorpromazina 25mg		Comprimido	4000		
227	Clorpromazina 100mg		Comprimido	12000		
228	Clorpromazina 40mg/mL		Solução Or	50		
229	Clorpromazina 5mg/mL		Ampola-Inj	50		
230	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL		Ampola-Inj	200		
231	Diazepam 5mg		Comprimido	15000		
232	Diazepam 10mg		Comprimido	40000		
233	Diazepam 5mg/mL		Ampola-Inj	300		
234	Fenitoína 100mg		Comprimido	16000		
235	Fenitoína 50mg/mL		Ampola-Inj	150		
236	Fenobarbital 100mg		Comprimido	40000		
237	Fenobarbital 40mg/mL		Solução Or	200		
238	Fenobarbital 200mg/2mL		Ampola-Inj	150		
239	Fentanila 78,5mcg (com 10mL)		Ampola-Inj	150		
240	Fentanila 78,5mcg (com 2mL)		Ampola-Inj	100		
241	Flumazenil 0,1mg/mL		Ampola-Inj	100		
242	Fluoxetina 20mg		Cápsula	40000		
243	Fluoxetina 20mg/mL		Solução Or	50		
244	Haloperidol 1mg		Comprimido	10000		
245	Haloperidol 5mg		Comprimido	30000		
246	Haloperidol 2mg/mL		Solução Or	200		
247	Haloperidol 5mg/mL		Ampola-Inj	300		
248	Imipramina 25mg		Comprimido	7000		
249	Levomepromazina 25mg		Comprimido	10000		
250	Levomepromazina 100mg		Comprimido	22000		
251	Levomepromazina 4%		Solução Or	50		
252	Lorazepam 2mg		Comprimido	6000		
253	Midazolam 5mg/mL (com 3mL)		Ampola-Inj	200		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

254	Midazolam 5mg/mL (com 10mL)		Ampola-Inj	100		
255	Morfina 10mg/mL		Ampola-Inj	100		
256	Naloxona 0,4mg/mL		Ampola-Inj	100		
257	Nortriptilina 50mg		Comprimido	10000		
258	Paroxetina 20mg		Comprimido	15000		
259	Periciazina 4%		Solução Or	150		
260	Risperidona 1mg		Comprimido	12000		
261	Risperidona 2mg		Comprimido	10000		
262	Risperidona 1mg/mL		Solução Or	500		
263	Sertralina 50mg		Comprimido	20000		
264	Sertralina 100mg		Comprimido	6000		
265	Tramadol 50mg/mL		Ampola-Inj	100		
266	Valproato de Sódio 500mg		Comprimido	30000		
267	Valproato de Sódio 250mg/5mL		Xarope	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programas :

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC – RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material de Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;

**VALOR:** VALOR GLOBAL – 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 03/07/2022;

ASSINATURA: 03/01/2022.

**Publicado por:**

Charles Corcino da Silva

**Código Identificador:**10256077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00001/2022**

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 14 de Janeiro de 2022

**RENATO EDUARDO MARQUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**BC0B4C44

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE  
TRANSPORTES E TRÂNSITO  
EDITAL Nº 0001/2022**

**EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE AUTORIZADOS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**, por intermédio da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS, no uso de suas atribuições legais e embasados no que Determina a Lei Nº 1.036/2021 – Lei Municipal do Mototaxista e demais normas que regem a matéria, torna público o Edital com as cláusulas obrigatórias para o cadastramento.

**DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Estão aptos a realizar o cadastramento todos os Autorizados de placa de mototaxista (categoria aluguel) da cidade de Itaporanga, que estão no uso regular das Atividades, devendo apresentar no ato do cadastramento cópias, com as originais em mãos, dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade e CPF;

01 foto 3x4 recente;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em dia;

Comprovante de endereço no nome do Autorizado (conta de água, luz ou telefone fixo com CEP) ou Declaração de Residência;

Certidão Negativa Criminal Estadual;

CRV e CRLV 2021 (na categoria aluguel);

Termo de Responsabilidade do Autorizado preenchido (Anexo I);  
Termo de vistoria a ser realizada na motocicleta (condições de segurança).

**DA CONVOCAÇÃO**

Os Autorizados deverão se apresentar junto ao Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS, no local, data e horário determinado:

Na Rua João da Mata, S/N, Alto do Ginásio, das 08:00 hrs as 13:00 hrs, de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O cadastramento é o meio pelo qual o autorizado comprova ser o titular da autorização, conforme documentos apresentados comprovando assim o uso regular dos seus Direitos.

Com o cadastramento o autorizado ratifica e concorda com todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e sua submissão as determinações da Lei Nº 1.036/2021 – Lei Municipal do Mototaxista e Resolução 356, de 2010 do Contran.

O cadastramento será realizado conforme o número de autorizações determinadas pela Lei Nº 1.036/2021 – Lei Municipal do Mototaxista.

O não cadastramento sujeitará ao autorizado as penalidades previstas na Lei Nº 1.036/2021 que regulamenta a prestação de serviços de mototaxista da cidade de Itaporanga.

Itaporanga, 17 de janeiro de 2022.

**PHILLIPE NEVES HERCULANO**

Superintendente

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:**FC823E12

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudino.pb.gov.br](http://www.jocaclaudino.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Joca Claudino - PB, 14 de Janeiro de 2022

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Arthur de Almeida Pinto

**Código Identificador:**86DCDC82